

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Versão	Atualizada em	Responsável:
2	27/08/2026	David Moreira Mourão

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de investimento pessoal da **Metric Gestão de Recursos Ltda.** ("Gestora") e de todas as sociedades integrantes do seu grupo econômico, no Brasil ou no exterior, incluindo suas controladas, controladoras, coligadas e demais entidades sob controle comum ("Grupo Metric") visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas ("Política de Investimento Pessoal").

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e demais colaboradores do Grupo Metric (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador"). Todas as normas e vedações contidas nesta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis ao Grupo Metric, caso venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios. Na data da aprovação desta Política de Investimentos Pessoal, o Grupo Metric não atua na administração de recursos próprios.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pelo Grupo Metric em benefício de seus clientes, inclusive de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela sociedade, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com o Grupo Metric em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções no Grupo Metric.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrante das políticas e controles internos do Grupo Metric, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto "Políticas Internas"). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Gestora ("Diretor de Compliance").

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura do Grupo Metric, baseados na integridade, confiança e lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes do Grupo Metric, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses do Grupo Metric, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do Grupo Metric, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes do Grupo Metric.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome do Grupo Metric, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores e/ou pelas próprias empresas do Grupo Metric, conforme aplicável, que possam representar qualquer risco de conflito de interesses, deverão atender as seguintes condições:

3.1. Negociações permitidas e que não precisam de aprovação prévia:

- Aplicações em poupança;
- Compra e venda de títulos públicos Federais;
- Compra e venda de títulos emitidos por instituição financeira no Brasil, não negociados em bolsa de valores, como CDBs, Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras Financeiras (LF);
- Criptomoedas;
- Cotas de fundos de investimento de quaisquer classes ou espécies, não geridos pela Gestora; e
- Fundos negociados em bolsa – ETFs ou fundos de qualquer natureza.

3.2. Negociações sujeitas à aprovação prévia e período de retenção:

A realização de qualquer operação listada nesta Cláusula 3.2 está condicionada à aprovação prévia e formal do Diretor de Compliance, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I desta Política e assinatura pelo Diretor de Compliance, ou, alternativamente, por meio de correio eletrônico (e-mail), desde que a solicitação contenha todas as informações previstas no Anexo I e a autorização seja concedida expressamente pelo Diretor de Compliance no mesmo canal.

- Operações de títulos de renda fixa não mencionadas acima, como debêntures, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- Operações de ações listadas na bolsa de valores;
- Investimentos em empresas de capital fechado;
- Operações de derivativos (Termo, Opção, Futuro, Swap, Aluguel);

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

- Aplicação e resgate em cotas de fundos de investimento geridos pelo Grupo Metric, observadas as regras específicas da Cláusula 3.2.1 abaixo;
- Operações envolvendo ativos vedados, adquiridos pelo Colaborador antes de sua contratação; e
- Outros valores mobiliários não descritos nesta Política de Investimento Pessoal.

3.2.1. Regras específicas para aplicação e resgate em fundos geridos pelo Grupo Metric:

Adicionalmente à aprovação prévia do Diretor de Compliance prevista na Cláusula 3.2, a aplicação e o resgate de cotas em fundos de investimento geridos pelo Grupo Metric por parte de Colaboradores observarão, cumulativamente, os seguintes mecanismos de mitigação de conflitos de interesse, tendo em vista a assimetria informacional entre os Colaboradores e os demais cotistas de tais fundos:

- o Colaborador deverá se submeter às mesmas condições de aplicação, resgate, cotização e carência aplicáveis aos demais cotistas do fundo, conforme previsto no respectivo regulamento, sendo vedado qualquer tratamento privilegiado;
- é vedada a realização de aplicações ou resgates com base em informação privilegiada ou não pública sobre a carteira, estratégia ou decisões de investimento do fundo, aplicando-se as vedações previstas na Cláusula 4 desta Política;
- o Colaborador não poderá realizar aplicações ou resgates em períodos de instabilidade ou imediatamente antes ou depois de decisões relevantes de alocação da carteira do fundo, cabendo ao Diretor de Compliance definir, quando aplicável, períodos de restrição (blackout); e
- o Diretor de Compliance manterá registro das solicitações de aplicação e resgate de Colaboradores nesses fundos, para fins de monitoramento e eventual identificação de padrões que configurem conflito de interesses.

3.3. Negociações Vedadas:

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

- Operações de day-trade;
- Participação em clubes de investimento no qual o colaborador tenha poder discricionário de gestão;
- Investimentos compartilhados com fornecedores; e
- Todo e qualquer investimento não mencionado como ativo permitido ou que exija pré-autorização do Diretor de Compliance.

Investimentos em fundos exclusivos ou restritos deverão ser reportados ao Diretor de Compliance no momento da sua criação ou na contratação, sendo obrigatória a gestão discricionária exercida por terceiro profissional.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

4. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO OU DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

Nas suas negociações pessoais, o Colaborador deve garantir que não está infringindo quaisquer regras relacionadas ao uso de informações privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade, conforme disposto no Manual de Compliance da Gestora e nas demais políticas aplicáveis. Além disso, é expressamente vedado que o Colaborador se envolva em práticas manipulativas de mercado, como por exemplo front-running, manipulação de preços, simulações, spoofing, churning e outras práticas coibidas pela Securities and Exchange Commission (SEC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outros órgãos reguladores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão” anexo ao Manual de *Compliance*. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas do Grupo Metric e das regras e princípios ora expostos, seguidos pelo Grupo Metric, devendo esclarecer

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas do Grupo Metric, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. O Grupo Metric não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso o Grupo Metric seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA

O Colaborador abaixo identificado ou representante legal da sociedade do Grupo Metric, conforme aplicável, solicita aprovação prévia do Diretor de Compliance para realizar a operação descrita neste formulário.

O preenchimento deste formulário é condição necessária para a realização da operação. A ausência de aprovação formal inviabiliza a execução do negócio.

1. IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo	
Cargo / Área	
Data da solicitação	

2. IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO

Tipo de ativo	
Emissor / Empresa	
Ticker / Código	
Mercado / Bolsa	

3. DETALHES DA OPERAÇÃO

Tipo de operação	() Compra () Venda () Subscrição () Outro: _____
------------------	--

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

Quantidade / Volume	
Valor estimado (R\$)	
Data pretendida	
Corretora / Plataforma	

4. JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÕES DO COLABORADOR OU REPRESENTANTE LEGAL

Motivação da operação	
Possível conflito de interesses?	() Não identifico conflito () Sim – descreva: _____
Declaro que (i) não estou de posse de informação privilegiada ou relevante não pública relacionada ao ativo acima; (ii) a operação está em conformidade com a Política de Investimento Pessoal; e (iii) as informações acima são verdadeiras e completas.	
Assinatura do Colaborador ou Representante Legal	Data: ____ / ____ / ____

5. DECISÃO DO DIRETOR DE COMPLIANCE

Decisão	() APROVADA () APROVADA COM RESTRIÇÕES () NEGADA
----------------	---

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 27/08/2026	Data Publicação 27/08/2026
Abrangência Grupo Metric		

Restrições / Observações	
Período de retenção mínimo	
Assinatura do Diretor de Compliance	Data: ____ / ____ / ____